

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Quadra 109 Norte, AV. NS-15, ALCNO-14, Prédio da DTE, salas 02 e 03, Plano Diretor Norte,
CEP 77.001-090| Palmas/TO, (63) 3229-4103/3229-4078 | www.uft.edu.br | relinter@uft.edu.br



**EDITAL N° 006/2019 – RELINTER
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS – BOLSA PROMISAES 2019**

A Universidade Federal do Tocantins - UFT, por meio da Coordenação de Relações Internacionais - RELINTER, torna público o Edital de seleção de candidatos ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, de acordo com a Portaria N° 745, de 5 de Junho de 2012 dispostos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da UFT e regularmente vinculados ao Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G.

1.2. O valor do auxílio financeiro é de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), sendo pagos mensalmente e diretamente aos estudantes PEC-G selecionados. O valor será pago durante 12 meses, de novembro de 2019 a outubro de 2020, sendo a primeira parcela paga no mês de novembro de 2019 e a última, em outubro de 2020.

1.3. Poderão ser selecionados até 8 (oito) alunos, desde que os discentes atendam aos requisitos definidos pela Portaria N° 745, de 05 de junho de 2012 e às normas do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G- (Decreto N° 7.948, de 12 de março de 2013).

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O aluno interessado em participar do processo de seleção deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/cursando e devidamente vinculado ao Programa PEC-G;
- b) Ter concluído o primeiro semestre do curso de graduação;
- c) Não ter sido reprovado por frequência no semestre anterior à seleção;
- d) Estar matriculado, no semestre atual, em, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos);
- e) Comprovar participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, projetos de extensão, monitorias etc);
- f) Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0;
- g) Estar em situação regular junto à Polícia Federal;
- h) Possuir análise socioeconômica deferida no sistema CUBO (Cadastro Unificado de Bolsas e Auxílios).

3. PRAZO PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. O período de inscrição será de **17/10/2019 até as 18h do dia 24/10/2019**. Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RNM atualizado ou cópia do protocolo de prorrogação de visto tipo IV junto à Polícia Federal;
- b) Histórico Escolar Analítico atualizado, emitido via Portal do Aluno;
- c) Cópia de certificados e/ou declarações de participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão. No caso de apresentação de declarações, estas devem estar devidamente identificadas e assinadas pelo responsável que emitiu o referido documento;

d) Comprovação de que possui análise deferida no sistema CUBO, sendo unicamente o aluno o responsável por providenciar o seu cadastro e análise junto ao setor competente – PROEST – e em tempo hábil para se candidatar à seleção da bolsa PROMISAES 2019.

3.2. A documentação deverá ser entregue à RELINTER em envelope devidamente identificado e lacrado. A RELINTER não realizará conferência da documentação, sendo a conferência de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.3. Não serão aceitas candidaturas em que a documentação foi entregue fora do prazo definido no item 3.1, bem como não será aceito o envio da documentação via fax ou correio eletrônico.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos alunos considerará os seguintes critérios:

- a) Situação regular junto à Polícia Federal, por meio de análise do Registro Nacional do Migrações atualizado;
- b) Análise da condição socioeconômica, mediante sistema CUBO;
- c) Custo de vida local;
- d) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- e) Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0;
- f) Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, projetos de extensão, monitorias e etc).

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A análise e seleção dos alunos resultarão:

- a) Da conferência da documentação listada no item 3.1 deste Edital;
- b) Da verificação se o aluno atende aos requisitos listados no item 2.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS SELECIONADOS

6.1. Ao Estudante-Convênio de Graduação selecionado para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas do Programa PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Não exercer qualquer atividade remunerada a partir da data de admissão ao Projeto, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- c) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFT e normas do PEC-G;
- d) Manter atualizados os dados pessoais junto à UFT;
- e) A não observância de quaisquer dos itens implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

7. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. O estudante-convênio selecionado pela UFT para participar do PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do Curso;
- b) Desligamento do Programa PEC-G;
- c) Evasão da UFT por parte do aluno;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Realizar matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

- f) Trancamento Total de Matrícula, com exceção de casos de doença grave do aluno ou familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos Coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- m) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição/Entrega dos Documentos pessoalmente na RELINTER.	17/10/2019 até as 18h do dia 24/10/2018
Realização da análise da documentação pela RELINTER.	25/10/2018
Data da Divulgação do Resultado.	A partir do dia 28/10/18

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Relações Internacionais ou instância competente na UFT.

Palmas, 17 de Outubro de 2019.

THELMA LAGE
 Coordenação de Relações Internacionais - RELINTER
 Universidade Federal do Tocantins - UFT

